# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| |
|---|
| **Órgão:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL |
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Responsável pela Demanda:**<br>RENATA LESSIE MACHADO GIMENES |
| **Responsável pela Solicitação da Demanda:**<br>ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI |

**1 – Justificativa da necessidade da contratação**.

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, no Município de Chapadão do Sul/MS. A demanda decorre da necessidade de ampliar e descentralizar a oferta dos serviços socioassistenciais no município, proporcionando atendimento mais próximo às famílias residentes no Bairro Esplanada, Bairro Esplanada III e regiões adjacentes, que vêm apresentando expressivo crescimento populacional e atualmente não dispõem de unidade pública de referência da assistência social em sua área de abrangência. A implantação do equipamento permitirá ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo maior eficiência no atendimento e fortalecimento da proteção social básica. A construção do CRAS proporcionará infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, oferecendo ambientes planejados para atendimentos individualizados e coletivos, acolhimento das famílias, execução de programas sociais, acompanhamento técnico das equipes multiprofissionais e desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. A inexistência de uma unidade própria na região compromete a acessibilidade da população aos serviços públicos de assistência social, ocasionando maiores deslocamentos dos usuários, sobrecarga das unidades existentes e dificuldades na ampliação das ações preventivas e de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com a implantação da nova unidade será possível: - Ampliar a cobertura territorial dos serviços socioassistenciais; - Facilitar o acesso da população aos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS; - Proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários; - Oferecer ambiente adequado, acessível, seguro e funcional para servidores e usuários; - Fortalecer a atuação das equipes técnicas da assistência social; - Promover maior integração entre os serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município; - Melhorar a qualidade do atendimento prestado à população. A ausência da execução da obra poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, tais como: - Manutenção da insuficiência da infraestrutura destinada aos serviços de proteção social básica; - Limitação da capacidade de atendimento às famílias da região; - Maiores deslocamentos dos usuários para acesso aos serviços públicos; - Permanência da sobrecarga das unidades atualmente existentes; - Dificuldades na ampliação da cobertura territorial dos serviços socioassistenciais; - Comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população. Nesse



Assinado por 6 pessoas: DONISETE DE SOUZA NUNES, DANILO DOS SANTOS ARECO, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/85B5-A2A9-C26E-936C e informe o código 85B5-A2A9-C26E-936C

contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para executar diretamente obra dessa natureza, a qual exige conhecimento técnico específico, gerenciamento executivo, observância das normas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a necessidade da contratação por meio de estudo técnico preliminar. Além disso, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a execução indireta por empresa especializada a alternativa mais adequada, por possibilitar: - Execução da obra com qualidade técnica e observância das normas aplicáveis; - Cumprimento dos prazos estabelecidos; - Otimização da aplicação dos recursos públicos; - Redução dos riscos técnicos e operacionais para a Administração; - Disponibilização de infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, sendo a execução da obra medida indispensável para fortalecer a rede municipal de assistência social, ampliar a cobertura da proteção social básica e proporcionar melhores condições de atendimento às famílias do Bairro Esplanada e das regiões adjacentes.

**2 – Prazo de vigência contratual.**

O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

**3 – Previsão de data em que deve ser iniciado a obra.**

Outubro de 2026, podendo sofrente alteração.

**4 – Indicação dos responsáveis pela fiscalização.**

**Titular:** Cláudio Severino Martins – Matrícula 5948 – SEINFRA
**Substituto:** Marceli Korb – Matrícula 2018 - SEINFRA

**5 – Indicação para gestão do contrato**

**Gestor do contrato:** Donisete de Souza Nunes – Matrícula 5573 – SMAS
**Gestor substituto:** Danilo dos Santos Areco – Matrícula 5575 - SMAS

**Renata Lessie Machado Gimenes**
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Responsável pela Demanda

**Chapadão do Sul – MS, 22 de julho de 2026.**

**Ana Carolina Vendramel Lessi**
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado por 6 pessoas: DONISETE DE SOUZA NUNES, DANILO DOS SANTOS ARECO, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/85B5-A2A9-C26E-936C e informe o código 85B5-A2A9-C26E-936C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85B5-A2A9-C26E-936C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DONISETE DE SOUZA NUNES (CPF 006.XXX.XXX-09) em 24/08/2026 07:50:54 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANILO DOS SANTOS ARECO (CPF 008.XXX.XXX-90) em 24/08/2026 08:08:40 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELI KORB (CPF 808.XXX.XXX-25) em 24/08/2026 08:29:27 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 24/08/2026 09:02:08 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA LESSIE MACHADO GIMENES (CPF 026.XXX.XXX-04) em 24/08/2026 11:02:22 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIO SEVERINO MARTINS (CPF 023.XXX.XXX-11) em 24/08/2026 16:49:56 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/85B5-A2A9-C26E-936C